



fernando

TERMO ADITIVO Nº 189/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 91/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA.

CONTRATADA: JPM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5872/2020

OBJETO: “contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma do Campo do CAIC no Jardim Amanda, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária”.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **SR. GLEGUER ZORZIN**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 24.139.933-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 245.788.848-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JPM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida São Francisco de Assis, nº 485, Vila São Pedro, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/M.F.) sob nº 08.893.917/0001-74, neste ato representada pelo **SR. JOÃO PAULO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 44.709.479-8-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº. 392.046.378-11, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

✓



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 5872/2020, originário do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 08/2020, no Contrato Público originário firmado sob nº 91/2021 e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de aditamento contratual, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Prorrogação Contratual é de 04 (quatro) meses, contados a partir de 20 de abril de 2022.

2.2. O prazo para execução dos serviços contratados fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados de 20 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CORRESPONDENTES AO CONTRATO Nº 91/2021

3.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do **CONTRATO PÚBLICO** originariamente firmado sob nº 91/2021 e seus posteriores aditivos, correspondentes ao Processo Administrativo protocolado sob nº 5872/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente termo, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GLEGUER ZORZIN

JPM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
JOÃO PAULO MARQUES DE OLIVEIRA